Assinado por: **ANA ISABEL GARCIA LUÍS**
Num. de Identificação: 11358409
Data: 2022.06.14 15:55:26+01'00'

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO SINGULAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, PROTEÇÃO E DE COMANDO DE BAIXA TENSÃO, AUTOMAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA TEJO ATLÂNTICO - POR LOTES

- **LOTE I – EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SISTEMAS DE BAIXA TENSÃO**
- **LOTE II – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONTROLO E ACIONAMENTO**
- **LOTE III – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUTOMAÇÃO**
- **LOTE IV – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INSTRUMENTAÇÃO**
- **LOTE V – FIOS E CABOS ELÉTRICOS**

TA_22_114_AQ_B_001_DMA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

junho 2022

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração do acordo quadro singular destinado à celebração do contrato de aquisição de equipamentos e sistemas de distribuição de energia, proteção e de comando de baixa tensão, automação e instrumentação, para manutenção das infraestruturas da Tejo Atlântico – por lotes, correspondendo um contrato a cada um dos seguintes lotes:

a. LOTE I – Equipamentos, Produtos e Sistemas de baixa tensão
b. LOTE II – Equipamentos e Materiais de Controlo e Acionamento
c. LOTE III – Equipamentos e Materiais de Automação
d. LOTE IV – Equipamentos e Materiais de Instrumentação
e. LOTE V – Fios e cabos elétricos

Artigo 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por "Tejo Atlântico", com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130, com o endereço eletrónico geral.adta@adp.pt, telefone: +351 213 107 900 e fax +351 213 107 901.

Artigo 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada por deliberação da Comissão Executiva da Tejo Atlântico, de 08/06/2022, ao abrigo das Delegações de Competências em vigor na Tejo Atlântico, aprovadas pelo seu Conselho de Administração em 21 de outubro de 2021, e das subdelegações pela Comissão Executiva na mesma data.

Artigo 4.º

PLATAFORMA ELETRÓNICA

O presente procedimento é tramitado na plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt).

Artigo 5º

ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m do termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até 23h59m do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões identificados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º e até à data prevista no n.º 2, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e no prazo previstos no n.º 2 ou até ao final do prazo de entrega das propostas, neste caso com prorrogação equivalente.
5. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 2 a 4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6º

VISITA ÀS INSTALAÇÕES OBJETO DE PROCEDIMENTO

1. Durante o prazo para apresentação das propostas, a Tejo Atlântico facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente procedimento e nela realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
2. A inspeção aos locais deverá ser solicitada, nos primeiros 15 (quinze) dias após publicação do anúncio, via plataforma eletrónica indicada no artigo 4.º, procedendo posteriormente a Tejo Atlântico, ao agendamento da visita.

Artigo 7º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de janeiro de 2016, disponível em https://ec.europa.eu/growth/toolsdatabases/espd/filter?lang=pt, conforme **Anexo I** ao presente programa de procedimento;
 1.2. Os seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 1.2.1. Preço global, em conformidade com o modelo no **Anexo II** ao presente programa de procedimento;
 1.2.2. Lista de Descontos Unitários (LDU) em conformidade com o modelo de Lista de Preços Unitários apresentado no **Anexo III** deste programa de procedimento;
 1.2.3. Tabelas de preço em vigor dos equipamentos ou materiais, por marca, identificados na Lista de Descontos Unitários.
 1.3. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;

2. Outros elementos de apresentação facultativa, que o concorrente apresente de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa de procedimento ou no Caderno de Encargos;

3. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto 1.

4. As empresas associadas para a execução da presente aquisição de bens, deverão obrigatoriamente constituir-se em agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou associar-se em Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, observadas as disposições legais Nacionais sobre tais matérias em vigor, submetendo para o efeito a declaração conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste programa de procedimento (Acordo-Promessa de Constituição).

5. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento

6. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem a proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalecem sobre o original.

Artigo 8.º

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma AcinGov referida no artigo 4.º, até às 23h59 do 32.º (trigésimo segundo) dia a contar da data de envio para publicitação do anúncio em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 10.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os nºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos nºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 11.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (*noventa*) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. A adjudicação será feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade:

 Monofator: através da densificação de um único aspeto de execução do contrato que, neste procedimento, se propõe ser o fator preço, no sentido de “maior desconto”, neste caso, a

adjudicação do contrato à proposta com o mais baixo preço, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, por aplicação das fórmulas matemáticas seguintes:

$$Pontuação\ da\ proposta = 5 \times \frac{\sum(A\ x\ B)}{\sum(A)} + 5 \times \frac{\sum(A\ x\ C)}{\sum(A)}$$

A = ponderação por tipo de material indicada na coluna "A - Ponderador" contante do Anexo "Lista de descontos unitários".

B = taxa (formato de percentagem) de desconto proposta para aplicação sobre a tabela PVP (preços venda ao público) do fabricante de cada marca indicada na coluna "Marca".

C = taxa (formato de percentagem) de desconto proposta para aplicação sobre a tabela PVP (preços venda ao público) do fabricante de cada marca indicada na coluna "Marca alternativa".

a. Os descontos aplicáveis a cada um dos lotes, deverão ser discriminados na proposta, em formato de percentagem, com zero casas decimais.
b. Os concorrentes são obrigados a apresentar desconto para todas a marca e categorias de materiais e equipamentos previstas para o(s) lote(s) a que concorrem, constantes no Anexo III ao programa de procedimento. A apresentação de desconto para marca alternativa, a apresentar pelos concorrentes, é opcional em qualquer categoria de materiais e equipamentos.
c. Caso o concorrente não apresente uma marca alternativa em alguma ou todas as categorias de materiais e equipamentos previstos para o(s) lote(s) a que concorrem, será considerada uma taxa de desconto de 100% na respetiva alínea não preenchida para efeitos de avaliação.
d. A pontuação da proposta terá um máximo de 10 (*dez*) pontos e será arredondado até às duas primeiras casas decimais.
e. Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver a pontuação mais alta e, assim, sucessivamente.

2. Caso sejam recebidas mais do que uma proposta, para o mesmo lote, com a mesma pontuação, o desempate entre elas e a subsequente ordenação das propostas far-se-á
 a. considerando a pontuação mais alta resultante do cálculo da média aritmética dos descontos apresentados com ponderador 5 no Anexo III ao presente programa.
 b. Em último caso, se mesmo assim existir propostas com igual classificação, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na

presença dos representantes de todos os concorrentes com propostas empatadas, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a indicação da hora e o local da sua realização. Será concedida uma tolerância de 15 (quinze) minutos, a contar da hora indicada para a realização do sorteio, decorrida a qual, o mesmo será iniciado ainda que não se encontrem presentes todos os representantes dos concorrentes notificados. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes. Os concorrentes, cujos representantes não tenham comparecido ou tenham chegado para além do período de tolerância supra fixado, não poderão reclamar do teor da ata, nem dos resultados do sorteio.

Artigo 13.º

ADJUDICAÇÃO POR LOTES

1. Os concorrentes podem apresentar proposta apenas para alguns lotes ou para todos os lotes indicados no artigo 1.º do presente programa de procedimento, devendo, contudo, apresentar proposta para todos os artigos previstos em cada lote a que concorram, sob pena de exclusão da proposta.
2. Será adjudicada uma proposta por cada um dos lotes indicados no artigo 1.º do presente programa de procedimento.

Artigo 14.º

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE

1. O acordo-quadro tem o prazo de vigência de 3 (três) anos a contar da data nele a fixar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O acordo-quadro pode ser renovado nos termos constantes do Caderno de Encargos.
3. Os preços base de cada um dos lotes são os seguintes:
 a. LOTE I – Equipamentos, Produtos e Sistemas de baixa tensão: 250.000,00€ (*duzentos e cinquenta mil euros*)

b. LOTE II – Equipamentos e Materiais de Controlo e Acionamento: 200.000,00€ (*duzentos mil cinquenta mil euros*)
c. LOTE III – Equipamentos e Materiais de Automação: 300.000,00€ (*trezentos mil euros*)
d. LOTE IV – Equipamentos e Materiais de Instrumentação: 400.000,00€ (*quatrocentos mil euros*)
e. LOTE V – Fios e cabos elétricos: 100.000,00€ (*cem mil euros*)

Artigo 15.º

RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 12.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (*cinco*) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número 3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do CCP, caso em que haverá lugar a nova audiência prévia nos termos do n.º 3.

Artigo 16.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de **10 (dez)** dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:

1.1 Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:

1.1.1. Declaração do Anexo II do CCP, conforme **Anexo V** do presente programa de procedimento

1.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

a) Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
b) Certificado do registo criminal da empresa;
c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

1.1.3. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;

1.1.4. Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do **Anexo VI** do presente programa de procedimento;

1.1.5. Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme **Anexo VII** ao presente programa de procedimento;

2. Caso o adjudicatário revista a forma de agrupamento, os documentos de habilitação previstos nos pontos 1.1.1 e 1.1.2 do n.1 devem ser apresentados por todos os seus membros;

3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.

4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos no ponto 1.1.2 do n.1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b9 e h) do n.1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feito pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

6. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, de uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

 a. No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.2 do artigo 85.º do CCP;

 b. Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

8. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao Adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 17.º
CAUÇÃO

1. Cada adjudicatário garantirá por caução, a prestar nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, em valor correspondente a 2.000,00€ (*dois mil euros*) por Lote, para cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais emergentes do acordo quadro antes da data da sua celebração, a qual será mantida para os sucessivos períodos de renovação, caso a mesma não seja, entretanto, acionada total ou parcialmente pela entidade adjudicante, situações em que será reforçada até perfazer o montante inicial aqui previsto.

2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (*dez*) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **Anexo VIII** deste programa de procedimento consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 18.º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou ACE.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 19.º

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato, reduzido a escrito, será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. Tendo o Adjudicatário mais de um representante e outorgando o contrato em parte com assinatura(s) digital(is) e em parte com assinatura(s) autógrafa(s), considerar-se-á por si outorgado na data da última assinatura digital. Caso o Adjudicatário outorgue apenas com assinatura(s) autógrafa(s), considerar-se-á por si outorgado na data que tenha sido aposta conjuntamente com a(s) assinatura(s).
3. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
4. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
5. Correm por conta do Adjudicatário todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, à celebração do contrato.
6. tendo o prestador de serviços mais de um representante e outorgando o contrato em parte com assinatura(s) digital(is) e em parte com assinatura(s) autógrafa(s), considerar-se-á por si outorgado na data da última assinatura digital. Caso o prestador de serviços outorgue apenas com assinatura(s) autógrafa(s), considerar-se-á por si outorgado na data que tenha sido aposta conjuntamente com a(s) assinatura(s).

Artigo 20.º

DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de bens, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável á proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta meteria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 21.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

F_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ [*identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros*], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do acordo quadro singular destinado à celebração de **Acordo quadro singular para Aquisição de equipamentos e sistemas de distribuição de energia, proteção e de comando de baixa tensão, automação e instrumentação para a manutenção das infraestruturas da Tejo Atlântico, por lotes - TA_22_114_AQ_B_001_DMA** declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o acordo quadro, bem como todos os contratos a celebrar ao abrigo do mesmo acordo quadro, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas, pelos descontos e margens de lucro unitários constantes da Lista de Descontos Unitários (LDU) constante da proposta – Anexo III do programa de procedimento que servirão à formação dos preços unitários dos bens do Lote____ do acordo-quadro nos termos do Artigo 4.º do Caderno de Encargos pelo valor de _____€ (_____*por extenso*)

Às quantias supra mencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data_____

Assinatura(s) _____

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO III

Lista de Descontos Unitários

(Documento Autónomo)

ANEXO IV

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

F, _____ (*indicação das empresas signatárias e sedes*) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Procedimento para a celebração do acordo quadro singular destinado à celebração de **Acordo quadro singular para Aquisição de equipamentos e sistemas de distribuição de energia, proteção e de comando de baixa tensão, automação e instrumentação para a manutenção das infraestruturas da Tejo Atlântico - TA_22_114_AQ_B_001_DMA**", Lote _____**,** e nos termos do número 4 do artigo 7.º do programa de procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

Anexo V

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º DO CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de *(1)* ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de para a celebração do acordo quadro singular destinado à celebração de **Acordo quadro singular para Aquisição de equipamentos e sistemas de distribuição de energia, proteção e de comando de baixa tensão, automação e instrumentação para a manutenção das infraestruturas da Tejo Atlântico - TA_22_114_AQ_B_001_DMA**, Lote _____ declara, sob compromisso de honra, que a sua representada *(2)* não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem ser consultados *(3)*] os documentos comprovativos de que a sua representada *(4)* não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

…(local), … (data), Assinatura *(11)*

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO VI

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste acto representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do "Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento", aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com o fornecimento de bens à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

Anexo VII

Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento para celebração de **Acordo quadro singular para Aquisição de equipamentos e sistemas de distribuição de energia, proteção e de comando de baixa tensão, automação e instrumentação para a manutenção das infraestruturas da Tejo Atlântico - TA_22_114_AQ_B_001_DMA**, Lote _____, o Adjudicatário será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação se aplicável ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de xxx)

Mais declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Adjudicatário:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

ANEXO VIII

Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do prestador de serviços*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de 2.000,00€ (*dois mil euros*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para a celebração de **Acordo quadro singular para Aquisição de equipamentos e sistemas de distribuição de energia, proteção e de comando de baixa tensão, automação e instrumentação para a manutenção das infraestruturas da Tejo Atlântico - TA_22_114_AQ_B_001_DMA**, Lote _____ *(identificação do lote)*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do CCP. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Águas do Tejo Atlântico, S.A, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(prestador de serviços)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor da Águas do Tejo Atlântico, S.A., uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de 2.000,00€ (*dois mil euros*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público Internacional destinado à celebração do **Acordo quadro singular para Aquisição de equipamentos e sistemas de distribuição de energia, proteção e de comando de baixa tensão, automação e instrumentação para a manutenção das infraestruturas da Tejo Atlântico - TA_22_114_AQ_B_001_DMA**", Lote---------- e do respetivo Contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 18.º do programa de procedimento e dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do CCP.

A presente garantia funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data de celebração do contrato e até que se completem dois anos após a conclusão de todos os serviços objeto do contrato, não podendo ser anulada ou alterada sem que tenha decorrido o referido prazo e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]